



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0018, DE 24 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS QUE OBJETIVAM ASSEGURAR A SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas que objetivam assegurar a segurança pública, com veículos e pessoal de outros órgãos do Governo, no Município tais como: Polícia Civil, Polícia Militar e Membros do Ministério Público.

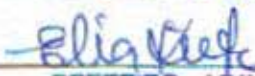
Parágrafo único - Serão consideradas, a critério do Executivo Municipal, para efeitos desta Lei, as seguintes despesas:

- a) Combustível para veículos à disposição do Município;
- b) Peças e Reparos em veículos;
- c) Alimentação e Hospedagem;
- d) Locação de imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 24 de maio de 1993.

SANCIANDO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº <u>018</u> / <u>93</u>
EM <u>04</u> / <u>05</u> / <u>93</u>
 PREFEITO MUNICIPAL


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL